Azeméis
é vida

Câmara Municipal

Alvará de Autorização para a Utilização de Fogo-de-Artifício e Outros Artefactos Pirotécnicos

N.º 01/2019

(ao abrigo do artigo n.º 29.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, com as alterações conferidas pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro, Declaração de Retificação n.º 20/2009, de 13 de março e Decreto-Lei n.º 83/2014, de 23 de maio, Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto, Declaração de Retificação n.º 27/2017, de 2 de outubro, e Decreto-Lei n.º 10/2018, de 14 de fevereiro)

1. Nos termos do artigo 62.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é emitido o presente Alvará, em nome da **Sociedade Musical Harmonia Pinheirense**, contribuinte n.º **501 842 764**, com sede/residência em **Rua da Banda de Música, 13, 3720-486 Pinheiro da Bemposta,** relativo à utilização de fogo-de-artifício e outros artefactos pirotécnicos.----------

2. A autorização titulada pelo presente alvará foi concedida por despacho de **15/07/2019**, nos termos do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, com as alterações conferidas pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro, Declaração de Retificação n.º 20/2009, de 13 de março e Decreto-Lei n.º 83/2014, de 23 de maio, Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto, Declaração de Retificação n.º 27/2017, de 2 de outubro, e Decreto-Lei n.º 10/2018, de 14 de fevereiro.----------

3.São as seguintes as especificações desta Licença:----------

3.1 Denominação da Festividade: **Festas em honra de S. Paio;** ----------

3.2 Local da Festividade: **Pinheiro da Bemposta;**----------

3.3 Hora da realização: **07:00 às 24:00;**----------

3.4 Tipo e calibre do artigo pirotécnico: **Fogo-de-artifício – balonas e baterias diversas, de calibre máximo de 100 mm | 31,5 kg de matéria ativa;** ----------

3.5 Validade da Licença: **26, 27 e 28 de julho de 2019;**----------

3.6 Empresa fornecedora do material pirotécnico: **Pyrocantanhede – Fogos-de-artifício Unipessoal, Lda,, Alvará 505;**----------

3.7 Técnico Credenciado para Lançamento de Foguetes e Fogo-de-artifício e n.º de Credencial: **José Miguel Figueiredo Oliveira, carta profissional n.º 10068.** ----------

4. A utilização do fogo-de-artifício, e outros artefactos pirotécnicos, fica, porém, sujeita aos seguintes condicionalismos: ----------

4.1 Para a utilização destes artigos é estabelecida uma área de segurança, devidamente fechada, ou vedada por baias, cordas, cintas, fitas ou outro sistema similar, e ser vigiada pela entidade organizadora ou por entidade por esta contratada para o efeito, durante o lançamento e a realização do espetáculo, sendo a distância ao público de **80 metros;**----------

4.2 Sem prejuízo das distâncias de segurança previstas na Norma Técnica n.º 3/2018, - Utilização de artigos de pirotécnica, aprovadas pelo Diretor Nacional da Polícia de Segurança Pública, a distância, a locais de armazenagem de líquidos ou gases inflamáveis, estações de serviço ou outras instalações com matérias perigosas e espaços

florestais, deve ser devidamente acautelada (**160 metros** de distância), bem como a distância de segurança a edifícios, viaturas, barcos, aeronaves e obras de interesse público; ----------

4.3 Se dentro da área de segurança existirem edifícios habitados, a entidade organizadora deve informar e prevenir a população aí residente, de forma adequada; ----------

4.4 Na zona de lançamento, o solo deve ter consistência suficiente, ser plano, ou permitir uma base de suporte adequada para os dispositivos de lançamento, não podendo conter quaisquer substâncias combustíveis. Esta zona não poderá ter obstáculos que possam afetar a trajetória dos artigos pirotécnicos e a segurança do lançamento; ------

4.5 A entidade organizadora do espetáculo deve ter um plano de segurança e de emergência, com o objetivo de prevenir a possibilidade de acidentes e minimizar os riscos, no mínimo, com as seguintes medidas: ----------

a) Proteção prevista para a Zona de Lançamento, bem como para a Área de Segurança durante a realização do espetáculo; ----------

b) Meios materiais e humanos necessários ao cumprimento das medidas de segurança estabelecidas; ----------

c) Equipamentos de prevenção e combate a incêndios designados pela Corporação de Bombeiros Local; ----------

d) Lista de serviços de emergência e demais agentes de proteção civil a acionar em caso de acidente; ----------

e) Recomendações que devem ser feitas ao público relativamente à sua autoproteção em caso de acidente. ----------

4.6 A entidade organizadora deve indicar uma pessoa que seja responsável pelo cumprimento dos requisitos de segurança e de emergência; ----------

4.7 Se ocorrer qualquer foco de incêndio, dentro da área de segurança, o lançamento deve ser imediatamente interrompido, para que este possa ser debelado o mais rapidamente possível. ----------

4.8 Solicitar respetivo Licenciamento junto da Autoridade Policial do Concelho. ----------

5. De acordo com a alínea c) do n.º 1 do artigo 28º do Regulamento Municipal do Ruído, publicado no Boletim Municipal n.º 487 de 5 de março de 2015, o lançamento de foguetes ou outros artefactos pirotécnicos poderá ocorrer entre as 9h00 e as 00h00. ----------

6. Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos do artigo n.º 29.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, com as alterações conferidas pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro, Declaração de Retificação n.º 20/2009, de 13 de março e Decreto-Lei n.º 83/2014, de 23 de maio, Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto, Declaração de Retificação n.º 27/2017, de 2 de outubro, e Decreto-Lei n.º 10/2018, de 14 de fevereiro. --------

Guia de Receita n.º Isento

Anexo: Planta de localização

Ana Filipa Oliveira